

Saneamento da Baixada Santista

Reforma Administrativa

Eng.º JOSÉ CHIARA *

Eng.º RENATO TERUO TANAKA **

SÚMARIO

O Saneamento da Baixada Santista era desenvolvido pelo Estado, através de três (3) unidades de administração distintas:

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS (R. S. S.) que há sessenta (60) anos vinha cuidando dos despejos sanitários de Santos e São Vicente.

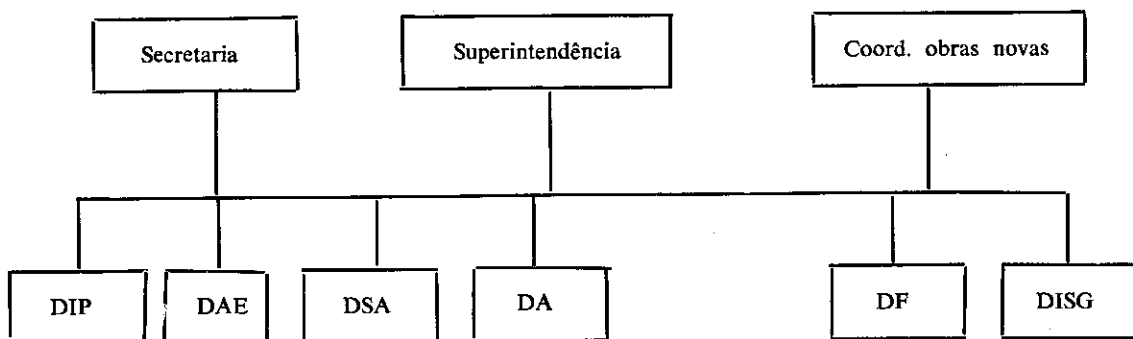
SERVIÇO DE ÁGUA DE SANTOS E CUBATÃO (S. A. S. C.) oriundo da encampação em 1953, dos serviços de água que era explorado pela ex-City que atendia as cidades de Santos e Cubatão.

DISTRITO DE OBRAS SANITÁRIAS DE GUARUJÁ (D. O. S. G.) desmembrado da Repartição de Saneamento de Santos e que explorava ser-

viços de água, esgoto, eletricidade e barcas de Guarujá.

Eram, portanto, três (3) Órgãos na mesma região a cuidar de serviços correlatos. Dentro do programa da reforma administrativa, do Governo Abreu Sodré numa iniciativa da Secretaria de Obras Públicas, foi reformulado o problema de Saneamento da Baixada Santista (S. B. S.), criando em 12 de novembro de 1968, como início de ampla reforma em estudo, a Superintendência de Saneamento da Baixada Santista que unifica numa única administração os três Órgãos, embora ainda subordinados ao Departamento de Obras Sanitárias.

Sob a sigla S. B. S. a Superintendência de Saneamento da Baixada Santista tem a seguinte estrutura básica:



O S. B. S. ficou encarregado dos programas de obra dos três (3) Órgãos, fundiu e reformulou, segundo novos conceitos de prioridade, obras de vulto que obedecem um planejamento cuidadoso elaborado pela Coordenação dos Planos de Saneamento da Baixada Santista (C. O. P. L. A. S. B.), criada si-

multaneamente com o S. B. S., também subordinado ao Departamento de Obras Sanitárias.

Pretende-se, com o presente trabalho dar uma notícia sobre reformulação dos problemas de Sanea-

(*) Diretor Geral do Departamento de Obras Sanitárias.

(**) Superintendente de Saneamento da Baixada Santista.



2.ª Adutora do Jurubatuba (Guarujá) — Construção de banquetas para suporte da tubulação (Ø 500 mm).



Obras da 2.ª Adutora do Jurubatuba (Guarujá) — fevereiro de 1969

mento Básico, onde é absolutamente necessário a autonomia e presteza de decisões dos Órgãos de natureza industrial, diretamente ligada a Saúde Pública.

O trabalho versa também sobre informações referentes aos Planos Diretores das cidades de Santos e São Vicente, Praia Grande e Guarujá, em adiantada fase de elaboração, e tendo como atendimento até o ano 2000, sem contudo deixar de considerar os problemas de atendimento imediato.

SANEAMENTO DA BAIXADA SANTISTA REFORMA ADMINISTRATIVA E OBRAS

1 — A Baixada Santista

a) Descrição — Localiza-se a Baixada Santista no centro do extenso litoral paulista, servindo quase de divisa de duas zonas, bastante características. De um lado, a zona norte, com costas elevadas, extremamente recortadas que se estende até o estado do Rio de Janeiro. De outro, a zona sul, litoral retilíneo quase, de costas baixas e monótonas, que se confundem com o litoral do Estado do Paraná.

Compreendida entre a Serra do Mar e o Oceano Atlântico, a Baixada Santista é quente e úmida. A temperatura anual de Santos, enquadra-se, normalmente, entre a das demais cidades do litoral paulista, apresentando temperatura média de 21,5° C. O clima caracteriza-se pela úmidade permanente e pelas precipitações elevadas, devida à proximidade do paredão formado pela Serra do Mar. A precipitação anual varia de 2.000 mm na baixada, para mais de 3.000 mm, na base e encosta da serra, sendo os meses de janeiro, fevereiro e março os de maior coeficiente pluviométrico. Os meses de junho e julho, êste de férias escolares, trazendo em consequência um incremento da população flutuante, são limpos e claros e mínima é a incidência de precipitação.

A configuração geral do território apresenta-se como escarpa abrupta, vencida com dificuldade pela estrada de ferro e pela Via Anchieta, hoje, aliás, superada.

A Serra do Mar, que nas proximidades de Santos assume o nome de Serra do Quilombo, do Morão, do Juqueriquerê, e do Guaratuba, apresenta como ponto culminante, no território santista, o pico do Jaguaregava, com a altitude aproximada de 1.000 metros e distante cerca de 17 km da cidade.

Quase todos os rios e ribeirões da zona descem das vertentes da serra do Mar, muitos dêles com correntes encachoeiradas. Dentre os mais importantes, destacam-se o Cubatão, o Quilombo, o

Jurubatuba, o Itapanhaú, o Itatinga e o Guaratuba, sendo o Cubatão e o Jurubatuba as principais fontes de abastecimento de água da Baixada Santista. Na baixada, planície estreita e irregular, êsses rios desenhavam curvas caprichosas, antes de atingir o mar.

De um modo geral, a região da Baixada Santista, hoje núcleo portuário, energético, industrial e turístico para o Estado de São Paulo e para o Brasil, é de configuração ingrata, do ponto de vista sanitário, porquanto formada pela deposição de sedimentos fluviais e marinhos, apresenta grandes extensões alagadiças, ocupadas por mangues, especialmente junto à embocadura dos rios e ao longo do canal que separa o continente da ilha de Santo Amaro.

Os elementos meteorológicos e climáticos litorâneos influenciam poderosamente a economia da região, merecendo destaque algumas culturas, como a banana.

b) Antecedentes Sanitários — Limitada pelas praias, pelo estuário e pelo braço de mar denominado Casqueiro, a planície santista apresenta uma declividade praticamente nula, dificultando o escoamento das águas superficiais e propiciando a formação de gamboas, alagados e pântanos.

Com a proliferação de moscas, mosquitos e inexistindo serviço de remoção de lixo, rêsdes sanitárias, calçamento adequado, as condições higiênicas da cidade de Santos, eram ao fim do século XIX, bastante precárias.

Entre 1890 e 1900 faleceram em Santos, cerca de 23.000 pessoas, vitimadas pela febre amarela, peste bubônica, tifo, disenteria e outras moléstias de caráter epidêmico. Os nomes de Emílio Ribas, Adolfo Lutz, Vital Brasil e Oswaldo Cruz, ligaram-se à cidade nessa época.

O coeficiente de mortalidade entre os imigrantes era elevado e as Companhias de navegação, atemorizadas por essa situação, chegaram mesmo a riscar o porto de Santos de suas rotas.

Os ribeirões, cujas nascentes eram aproveitadas como mananciais, atravessavam a cidade, servindo também de receptáculo para imundícies de toda a espécie. O lixo não era removido e sua disposição era feita, se não por lançamento nas praias e riachos, por simples abandôno nos fundos dos quintais e nas praças e em algum casos, para constituição de atêrro. As águas servidas eram lançadas nas praias ou nos riachos, que por sua vez, em consequência de seu destino final as levava às praias, contribuindo para a poluição maciça.

Raros os centros urbanos que tenham sido sacrificados por condições tão adversas como Santos.



Obras da 2.ª Adutora do Jurubatuba (Guarujá) — fevereiro de 1969
Travessia sub-aquática do Rio Diana.



Estação Elevatória de Esgotos de Santa Maria. — Características de bombas; Sistema parafuso de Arquimedes. — $Q = 40 \text{ l/seg.}$

2 — Ação do Estado

a) Problemas relativos à coleta e disposição dos esgotos sanitários — Diante das péssimas condições sanitárias da Baixada Santista, prejudicando o seu progresso e a sua economia, resolveu o Governo do Estado intervir enérgica e corajosamente. Foi assim organizada a Comissão de Saneamento e sua direção entregue aos engenheiros José Pereira Rebouças (1903) e Francisco Saturnino Rodrigues de Brito.

Entre 1903 e 1909, o Estado aplicou em Santos e suas imediações, a importância de 12.000 contos de réis, importância considerada vultosíssima, para a época. De 1905 a 1912, Saturnino de Brito, mais tarde conhecido como o patrono da engenharia sanitária brasileira, mudou completamente o panorama de Santos. Através de inúmeros estudos e levantamentos prévios conseguiu o eminente engenheiro, em pouco tempo, transformar Santos, talvez, na cidade melhor saneada do país.

O plano de Saturnino de Brito partia do sistema separador absoluto: estações distritais mandariam o esgoto da cidade para um coletor tronco, chamado "Rebouças", em homenagem ao engenheiro citado, no traçado da avenida Francisco Glicério, que por sua vez, o conduziria à Usina Terminal, situada no bairro do José Menino. Desta unidade, por um emissário, que atravessa inclusive a ponte Pênsil, construída por Saturnino de Brito, para esse fim, os despejos seriam lançados na ponta do Itaipu. Este o plano e a obra do grande mestre, projetada para atender, entre o mínimo e o máximo, 30.000 e 150.000 pessoas. Este o plano e obra, que ainda hoje, de tudo, causa admiração.

Do trabalho do grande engenheiro, foi criada a Repartição de Saneamento de Santos, conhecida pela sigla RSS, repartição essa, que atingiu um padrão técnico-administrativo do mais alto grau. Lamentavelmente, porém, como muitos outros serviços públicos, a RSS não pôde acompanhar a evolução da cidade, cada vez mais requisitada pelo povo de São Paulo, do Brasil e de turistas estrangeiros. Mesmo assim, estruturadas nas linhas mestras do Plano Saturnino de Brito, Santos e São Vicente puderam alcançar os dias de hoje, com um índice de atendimento no que diz respeito a esgoto sanitário, em condições bem melhores que muitas cidades do Brasil.

Nessa trajetória, a RSS, por ocasião da criação do Departamento de Obras Sanitárias (DOS) a quem ficou subordinada, assumia os encargos do Serviço Público de Guarujá, até então, entidade municipal, e à qual cabia atender os serviços de abastecimento de água, coleta e disposição de esgoto, distribuição de energia elétrica e transporte

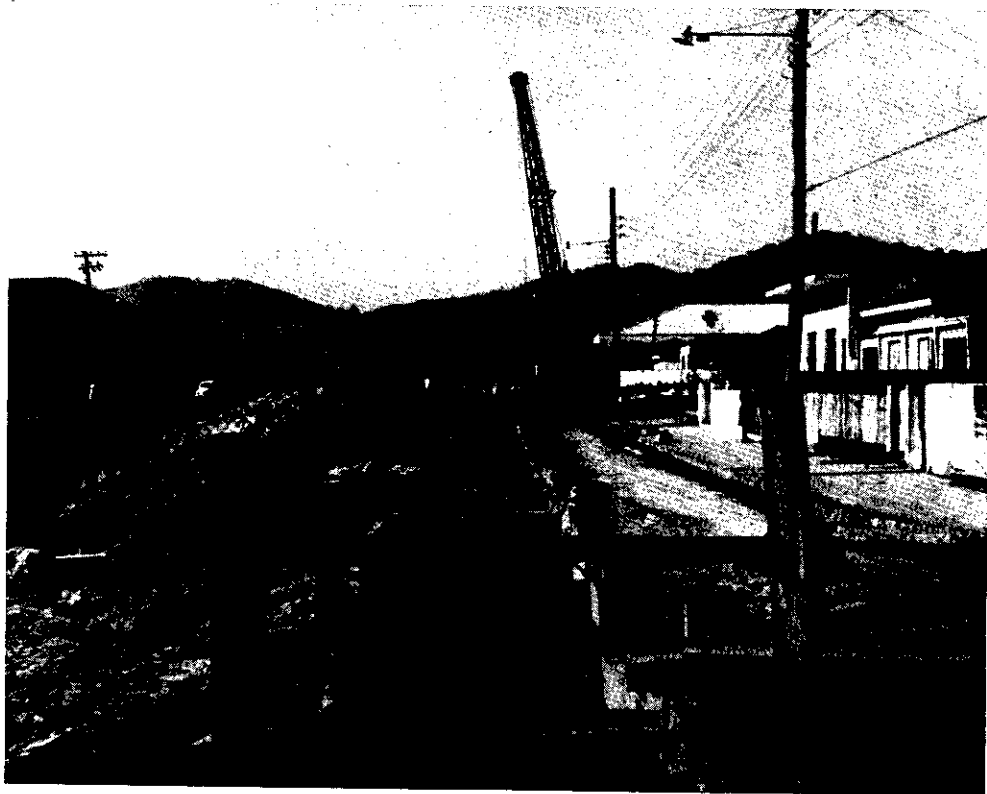
em barcas e linha férrea da cidade de Guarujá, uma das mais belas do Brasil. Mais tarde, o Serviço Público de Guarujá foi desvinculado da Repartição de Saneamento de Santos, criando-se o Distrito de Obras Sanitárias de Guarujá (DOSG), que operava com todos os serviços herdados do ex-Serviço Público de Guarujá. Posteriormente, o serviço de distribuição de energia elétrica e o de "ferry-boat", transporte de veículos, foram transferidos respectivamente para a Companhia Bandeirantes de Eletricidade S/A (BELSA) e Departamento de Estradas de Rodagem (DER). Na atual administração, atendendo à reforma administrativa encetada pelo Governo do Estado, a Centrais Elétricas de São Paulo (CESP) tutelada pela Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, assumiu os encargos que haviam sido transferidos à BELSA e o Departamento de Hidrovias, subordinado à Secretaria de Transportes, assumiu o encargo do transporte marítimo de passageiros, remanescente dos serviços de transporte via Itapema.

b) Sistemas de abastecimento de água — O primeiro abastecimento regular de água de Santos foi executado por volta de 1870, pela Companhia de Melhoramentos de Santos, captando-se água na chamada cachoeira do José Menino.

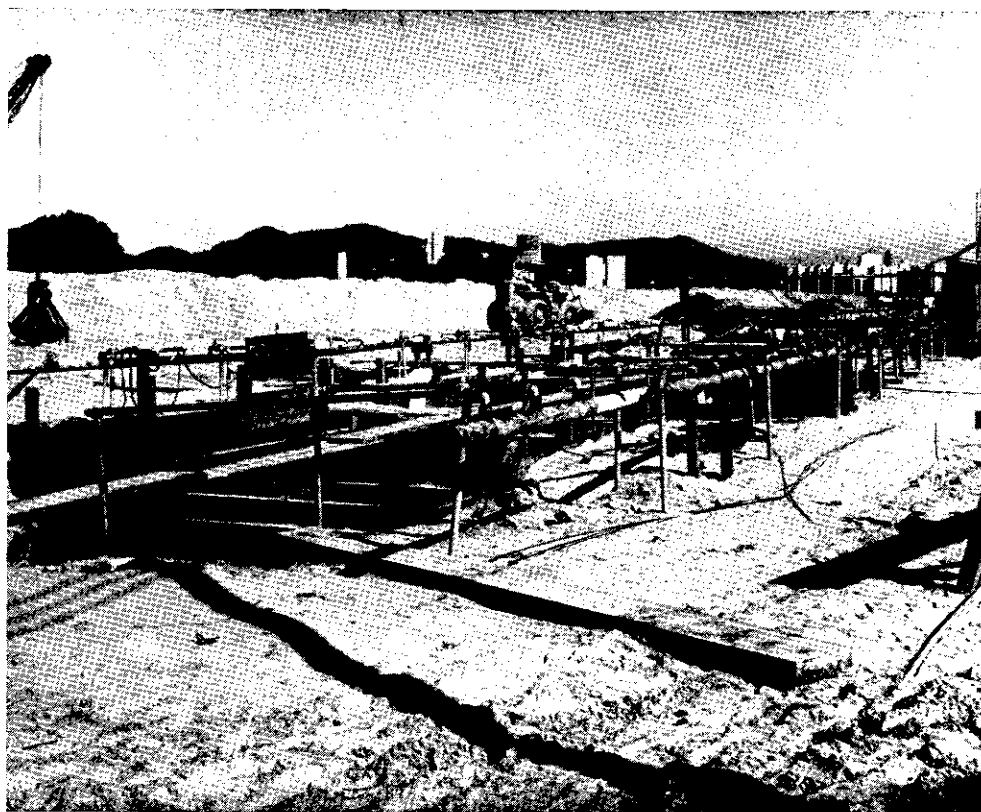
Em 1881, os serviços foram entregues, por concessão, à "The City of Santos Improvements Company Ltda". As águas para o abastecimento da cidade, passaram a ser captadas do córrego Boa Vista. Em 1899, a captação já era feita no córrego Rio das Pedras, um dos componentes do alto Cubatão. O único reservatório existente estava localizado no morro da Penha (Saboó) e dêste era feita a distribuição.

De 1913 em diante, até o ano de 1953, foram sucessivamente aproveitados os rios Marcolino, Kágado, Passariúva e Água Limpa, também tributários do alto Cubatão, elevando-se assim a vazão total de abastecimento para 550 l/seg. Nêsse ano de 1953 houve por bem, o Governo do Estado encampar os serviços então afetos a City e criar o Serviço de Água de Santos e Cubatão (SASC), subordinado ao Departamento de Obras Sanitárias e a quem coube a responsabilidade da exploração dos serviços programados às necessárias ampliações.

No decorrer do período compreendido entre a incorporação e o início da atual administração, através de contratos para aumento de adução (Eng.º Carneiro Viana) e ampliação da rede de Santos ((Engenharia Construções de Saneamento Ltda — ECOSA, integrada, na época, pelo atual Secretário, Professor Eduardo Riomey Yassuda), estudos êstes complementados pelo Eng.º Eluiz de Queiroz Orsini, para o município de Cubatão, conseguiu-se aduzir para Santos e Cubatão, uma vazão de cerca de 1.800 l/sg.



Detalhe de obras do coletor Tronco da Zona Noroeste-Santos.



Obras do Interceptor Oceânico. Sistema para rebaixamento do lençol de água.

No que diz respeito ao abastecimento de Guarujá e Vicente de Carvalho, na ilha de Santo Amaro, apesar da existência de projetos para o aumento da adução, não foram tomadas idênticas providências, e lamentavelmente no início da atual administração, encontrava-se o serviço à beira de colapso. Nessa ocasião, a adução era de 170 l/sg, quando a necessidade atual é da ordem de 400 l/sg.

3 — Reforma Administrativa

O desenvolvimento técnico e administrativo veio, à medida que o tempo passou, caracterizar a natureza industrial dos serviços de abastecimento de água e da coleta e disposição dos esgotos. Os órgãos da Baixada Santista sentiam, cada vez mais, os efeitos da centralização e das normas do Estado que, em vez de desburocratizar, se tornavam mais rígidas, cerceando, assim, o dinamismo desejável para órgãos de natureza prevalentemente industrial. Esses fatos, aliados à mentalidade e filosofia reinantes, estavam a levar, e em parte levaram, a situação dos serviços à beira de um colapso.

No que diz respeito ao sistema de abastecimento de água de Santos e Cubatão, que em 1958 se encontrava em situação insustentável, pôde a administração tomar medidas visando a sua melhoria em face da diversidade de estruturação, normas e regime jurídico do SASC, em relação aos demais órgãos da baixada. Tal fato, embora propiciasse, para Santos e Cubatão, um abastecimento relativamente bom, acarretava à administração, sérios problemas em vista do tratamento diferente.

Quanto aos sistemas de coleta e disposição de esgotos de Santos, São Vicente e Guarujá (nesta última, também, o sistema de abastecimento de água) não tiveram êles, a desejável ampliação, a fim de acompanhar o crescente desenvolvimento das cidades, nem mesmo para o atendimento da população fixa.

Já a partir de 1958, faziam-se, através das sucessivas administrações, tentativas para desvincular os serviços da centralização burocrática, sem porém, alcançar êxito. Assim sendo, o saneamento da Baixada Santista, que chegou a ostentar o título de "melhor serviço do país", dormindo sob os louros da conquista do patrono da engenharia sanitária do Brasil, deixou muito a desejar.

Com a investidura do Professor Engenheiro Eduardo Riomey Yassuda, como Secretário dos Serviços e Obras Públicas, sanitarista que é e conhecedor profundo da matéria, a atual administra-

ção introduziu nova filosofia de saneamento e estabeleceu a mentalidade de equipe.

Sob a constante supervisão do titular da pasta, os estudos para a reforma administrativa foram desenvolvidos através da ação conjugada de dois órgãos: o Grupo de Planejamento Setorial (GPS) de seu Gabinete e o Grupo Executivo de Reforma Administrativa (GERA) da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Como primeira consequência da reforma administrativa, visando o incentivo do saneamento básico no Estado, foi criado o Fundo Estadual de Saneamento Básico (FESB), que desvinculado do Departamento de Obras Sanitárias, tem tôdas as características de órgão autônomo. Outra consequência de relevante alcance, foi a criação do Centro Tecnológico de Saneamento Básico (CETESB), subordinado ao FESB, que veio reunir em uma única instituição, os laboratórios de química da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, a êles cabendo, além da assistência técnica, a execução das análises solicitadas pelos vários municípios, pesquisas técnicas, e preparação de pessoal especializado, ministrando cursos de várias naturezas.

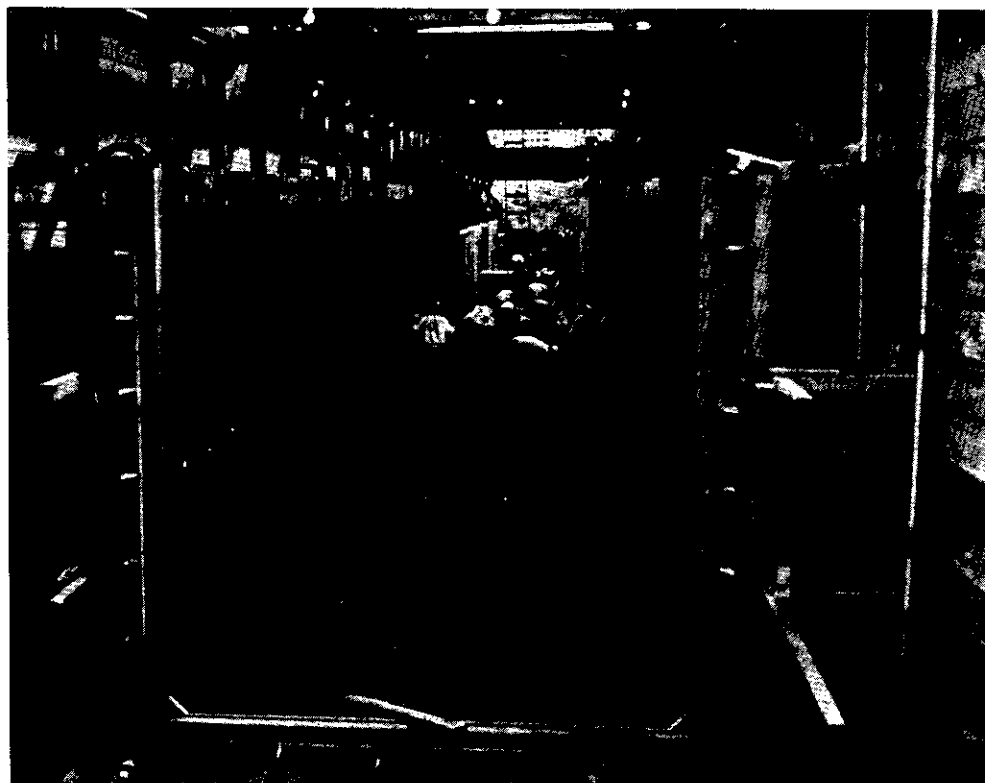
Prosseguindo a reforma, interessando o Departamento de Obras Sanitárias, o Senhor Governador, após intensivos estudos realizados pelo GPS e GERA, como medida preliminar criou, pelo Decreto n.º 50.770 de 12/11/68, a Superintendência de Saneamento da Baixada Santista (SBS), congregando os três órgãos, e cuja tarefa, numa primeira etapa, é a de enfrentar os problemas mais imediatos, técnicos e administrativos, e preparar uma entidade que numa segunda etapa, aliás, próxima, se encontre em condições de se constituir em empresa de economia mista.

Embora constituída em caráter transitório, a unificação dos três órgãos trouxe real benefício ao desenvolvimento dos serviços, porquanto permitiu:

- eliminar os entraves que impediam uma abordagem global dos problemas de saneamento da baixada;
- dotar a unidade constituída dos recursos necessários aos programas de trabalho;
- obter pela utilização plena dos recursos humanos, não só a organicidade do conjunto, como a dos seus componentes setoriais, com proporcionalidade e compatibilidade.

Em suma, dotou-se a Baixada Santista de um instrumento operacional e um processo dinamicamente integrado e harmônico, vinculado tanto à

Obras do Interceptor Oceânico. 3,00 x 2,70 m. Fase de concretagem.



realidade do momento como às perspectivas futuras.

Paralelamente à criação do SBS, e diante de seu caráter transitório e executivo, foi criada a Coordenação dos Planos de Saneamento da Baixada (COPLASB) diretamente subordinada à Diretoria Geral do DOS, e a quem cabe planejar e supervisionar a execução dos planos diretores de saneamento da Baixada Santista e dos respectivos planos econômicos financeiros.

4 — Superintendência de Saneamento da Baixada Santista (SBS)

Ao SBS, que representa a racionalização de trabalhos, necessária ao extenso programa de realizações do atual Governo, cabe de acordo com o artigo 3.º do Decreto que o instituiu:

a produção e distribuição de água potável para abastecimento público e a coleta e disposição de esgotos sanitários dos municípios de Santos, São Vicente, Praia Grande e Guarujá, então a cargo do Estado, quando da unificação.

Com três Divisões Técnicas, uma Administrativa, uma Financeira e um Grupo Executivo de Obras Novas, além das Assessorias Técnicas, o SBS congrega atualmente 1380 servidores, número inferior de 142 com relação ao total existente antes da unificação (Organograma anexo, n.º 1).

Com esta organização o SBS atende, compreendidos os dois serviços, uma população fixa de cerca de 500.000 habitantes, que somada à flutuante em épocas de temporada, ultrapassa de 1.000.000.

Desde a sua instituição, vem o SBS procurando, não só aparar as arestas decorrentes da unificação dos três órgãos que então existiam, como ainda no campo operacional reduzir os custos, através da implantação de sistemas mecanizados. Este objetivo vem possibilitando ao SBS uma melhor racionalização de seus serviços internos e consequentemente, elevação do padrão de atendimento.

Legislação, estrutura e regulamentação: anexos 2, 2-A e 3.

5 — Planos, projetos e obras

O acerto das providências da atual administração com a nova filosofia, se faz sentir nos resultados que se evidenciam pelo crescimento em volume e valor das obras em andamento e programadas.

Os recursos já aplicados pela atual administração estadual no saneamento da Baixada Santista, totalizam importância superior a NCr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros novos). Até o fim de 1970, estão previstos investimentos da ordem de NCr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros novos).

Dentro da estratégia global de abordagem, os planos elaborados, em elaboração ou os que venham a ser necessários visam a atender às necessidades da Baixada até o ano 2000.

Esses números traduzem por si a magnitude dos problemas enfrentados. Não apenas executar, mas programar. Programações adequadas, como condição essencial para a realização de obras e serviços que não fiquem adstritos a exigências momentâneas, mas que estabeleçam condições resolutivas, concretas para as necessidades do futuro. Nova mentalidade ao trato da coisa pública. Ação conduzida de modo a superar as soluções isoladas, menos paliativas ao final. Ver a Baixada como um todo, sempre em transformações, readaptando os programas de trabalho e sua eficiência sempre que necessário, pela mobilização de novos agentes.

Dentre os planos, projetos e obras em estudo ou em execução, podemos destacar:

a) Plano Diretor de Esgoto de Santos, São Vicente e Praia Grande — Este plano está sendo elaborado pelo consórcio Planidro Consultores de Engenharia Hidráulica e Sanitária Ltda — Hidroservice Engenharia de Projetos Ltda, através de contrato, no valor estimado de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos). Os trabalhos foram iniciados em 1968, estando atualmente na fase final; já foram apresentados os relatórios e algumas alternativas para opção. O consórcio estudou, após ingentes trabalhos, inclusive com técnicos especializados, vindos dos Estados Unidos, a natureza geológica do fundo do mar, correntes marítimas, inclusive ocasionadas pelos ventos, etc. Com os elementos obtidos, o Consórcio apresentou quatro alternativas:

SISTEMA I — É aquele que divide as contribuições de Santos e São Vicente, lançando-se a primeira na ponta do Munduba e a segunda, na ponta do Itaipu. A seu favor, há o pequeno comprimento do lançamento submarino e ainda a possibilidade de esgotamento de Vicente de Carvalho; a desfavor, a natureza do fundo da ponta do Munduba e o fato de o Interceptor ter que atravessar o estuário, o que poderá trazer problemas à navegação, além do custo elevado. Esquema anexo (Anexo 4 — desenho 1).

SISTEMA II — Esta solução é conhecida como Linha Pera, em homenagem ao engenheiro

Armando Fonzari Pera, que a sugeriu. Evita a travessia do estuário e do canal. Lançamento total no José Menino, centro geométrico da área esgotada, com aproveitamento do atual, para Praia Grande. (Anexo 4 — desenho 2).

SISTEMA III — Lançamento em um dos pontos da ilha de Santo Amaro, conhecido como Saco do Major. Traz as mesmas desvantagens do sistema I. Não elimina o Itaipu, que continua como solução para a Praia Grande (Anexo 4 — desenho 3).

SISTEMA IV — Aproveitamento do atual sistema. Evita a travessia do estuário e é de custo mais baixo. A desvantagem é decorrente da maior extensão e secções maiores para o emissário. (Anexo 4 — desenho 4)..

Os quatro (4) sistemas admitem por sua vez, a adoção de quatro (4) alternativas de tratamento.

A) Lançamento do esgoto bruto, com apenas gradeamento, eliminação dos sólidos, aeração para remoção de óleos e gorduras de fácil separação.

B) Flotação com pressurização.

C) Alternativa A, mais cloração.

D) Alternativa B, mais cloração.

Para evolução dos trabalhos foram adotadas as soluções II, III e IV, com alternativas de tratamento "A" e "C", o que possibilita ainda, seis opções.

Levando em consideração os fatores de ordem econômica e financeira, as soluções viáveis foram reduzidas para os sistemas II e IV, surgindo desse estudo econômico uma solução mista, entre os sistemas II e IV.

A solução mista é a adoção do sistema II-C, ou seja, com cloração após gradeamento e eliminação dos óleos e gorduras através de aeração, como se fôsse inicial ou primeira etapa. Esse sistema garantirá o atendimento até o ano de 1985. Nesta data, deverá atingir Santos a saturação, com uma contribuição de 4,1 m³/sg. Nessa fase, isto é, em 1985, já deverão, evidentemente, ter sido, também, executadas obras em São Vicente, estações de recalque, construídas em duas etapas.

A partir de 1985, então deverá o sistema cair no sistema IV-C, computando-se as etapas de construção das estações elevatórias de São Vicente. Nessa solução mista, em condições normais, lançar-se-ia a contribuição de Santos, (ou seja, 4,1 m³/sg. Nos dias de chuva, o excesso iria para o lançamento do Itaipu, para o sistema IV-C. O atual sistema da ponta do Itaipu, ficaria para a Praia Grande.

Essa solução mista se afigura como a melhor, tendo em vista menor investimento inicial, e, no seu total, menor custo.

Ainda em fase de aprovação, a solução mista II C x IV C — não exclui a possibilidade de adoção isolada, integral, das soluções II-C ou IV-C. O estudo e ou aprovação se desenvolve na COPLASB, que deverá escolher a opção que melhor atender as necessidades do ponto de vista sanitário, técnico, econômico e financeiro (Anexos 5 e 6).

No que diz respeito ao Plano Diretor de Santos, os estudos foram desenvolvidos de tal forma, que já se executam obras de caráter definitivo, que integração o plano final.

Assim, em franca execução se desenvolve trecho do Interceptor Oceânico, numa extensão de 2.140 metros, secção 3,00 m x 2,70 m, com valor estimativo de NCr\$ 4.000.000,00. Prazo de execução: 14 meses. O primeiro módulo de 60,00 metros está na fase de concretagem.

Também, na zona noroeste da cidade de Santos, se desenvolvem obras no valor de NCr\$ 1.000.000,00, constituídas pelo assentamento de coletor tronco, com diâmetros variáveis, de 0,70 m a 1,20 m, bem como duas estações elevatórias. Prazo de execução: 14 meses. A primeira estação elevatória, com utilização do parafuso de Arquimedes, primeira no gênero a ser construída na América do Sul já se acha concluída. Vazão de 40 l/sg, bomba de excelentes características para elevação a baixa altura. Custo aproximado de NCr\$ 90.000,00.

Cabe ressaltar ainda o desenvolvimento do Plano Diretor de Água e Esgoto de Guarujá, cidade que até fins de 1967, nem levantamento cadastral possuía. Somente em dezembro de 1968, é que foi entregue o levantamento, contratando-se, imediatamente, a elaboração do Plano Diretor.

O Plano foi contratado com a firma COPLASA — Consultoria e Planejamento de Hidráulica e Saneamento Ltda, por NCr\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil cruzeiros novos). A situação de água e esgoto no Guarujá, apresentava tais condições, que, um plano a longo prazo, levaria os serviços a colapso. A demanda crescente tornaria os serviços cada vez mais deficitários, daí, o próprio contrato exigir da COPLASA prioridade para estudos e obras de atendimento imediato. Como no caso de Santos, a firma COPLASA fez um estudo cuidadoso com diversas opções: fez levantamento ecobatimétrico, sondagem de solo, geologia, correntes predominantes, ventos, etc. O Plano Diretor de Água e Esgoto de Guarujá está na fase final. (Anexo 7).

Dos estudos preliminares destaca-se a solução do lançamento na ponta do Munduba. O plano visa

atendimento de uma população de 400.000 habitantes, até o ano 2000.

Nas obras de atendimento imediato, destaca-se a complementação da adutora de Jurubatuba, que garantirá vazão de 500 l/sg, o que atenderá Guarujá e Vicente de Carvalho, ainda por vários anos.

Essa obra já está em execução e seu valor total é da ordem de NCr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros novos).

No tocante a esgôto, a COPLASA já apresentou o projeto para as obras de atendimento imediato, cujo orçamento estimativo é de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos).

OBRAS

Outras obras de vulto se desenvolvem na Baixada Santista, como ampliação da capacidade da Estação de Tratamento de Água, de 1 m³/sg para 2 m³/sg. Custo da obra, estimado em NCr\$ 3.500.000,00. Deverá estar concluída até 31/12/69.

Além dessas obras, a Superintendência de Saneamento da Baixada Santista tem outras, com início previsto ainda no corrente exercício, cujos valores ultrapassarão a casa dos NCr\$ 10.000.000,00. O Plano de Obras para 1969 é de NCr\$ 19.000.000,00. Em andamento estão as obras de implantação (1.ª fase) do sistema de abastecimento da Praia Grande, no valor de NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos). Outra obra em andamento é a da construção do sistema abastecedor de Bertioga, sub-distrito de Santos, onde já foram aplicados cerca de NCr\$ 700.000,00.

CONCLUSÃO — As obras e os resultados dos seis meses de implantação da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista vêm demonstrar o acerto das reformas administrativas, bem como da meta: autonomia da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista.

O trabalho tem um cunho informativo, mas poderá dele ser tirado algum ensinamento útil aos Órgãos correlatos que desenvolvam suas atividades no setor de saneamento básico.

O importante é o estabelecimento da mentalidade nova, de outros conceitos de administração, libertando-se da rotina tradicional.

Conclue-se assim que os serviços de natureza industrial deverão observar os seguintes princípios:

- a) ter autonomia financeira e administrativa por ser a forma mais racional, flexível e rápida de atendimento.
- b) elaborar programação adequada, condição essencial para que a realização de obras e serviços não fique adstrita a exigências momentâneas, mas que estabeleça condições resolutivas concretas para as necessidades do futuro.
- c) elaborar para cada plano de obra o competente estudo de viabilidade técnico-econômico-financeira.
- d) ter atuação em base empresarial, visando, portanto, prestação de serviços de forma rentável, a permitir a execução de planos de ampliação;
- e) procurar elaborar os planos e projetos pela ação conjugada da administração e firmas especializadas de consultoria.
- f) dar à administração conceito mais avançado, promovendo a uniformidade de retribuição e igualdade de regime jurídico de trabalho, adotando-se sempre que possível a Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como, criando serviços mecanizados.
- g) criar órgãos superiores tecnocológicos e normativos para o desenvolvimento de pesquisas e preparo de pessoal especializado, bem como orientação técnica.

A N E X O 2

DECRETO N. 50.770, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a unificação dos serviços de saneamento básico na Baixada Santista, exercidos pela Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, e dá outras providências.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ,
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições, e nos termos do artigo 89, da Lei 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º — Ficam organizados, na forma deste decreto, os serviços de saneamento básico na Baixada Santista, atualmente prestados pela Repartição de Saneamento de Santos, pelo Serviço de Águas de Santos e Cubatão e pelo Distrito de Obras Sanitárias do Guarujá, todos do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.

Artigo 2.º — O Serviço de Água de Santos e Cubatão passa a denominar-se Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — S. B. S., com as atribuições constantes do artigo 3.º, ficando diretamente subordinado ao Diretor do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO

Artigo 3.º — A Superintendência de Saneamento da Baixada Santista tem por finalidade a produção e distribuição de água potável para o abastecimento público e a coleta e disposição de esgotos sanitários, na área formada pelos municípios de Santos, São Vicente, Praia Grande, Cubatão e Guarujá, e já atualmente a cargo do Estado.

Artigo 4.º — A partir da implantação do disposto no artigo 1.º, serão incorporados à Superintendência de Saneamento da Baixada Santista o pessoal, material e recursos de qualquer natureza da Repartição de Saneamento de Santos e do Distrito de Obras Sanitárias do Guarujá, ressalvado o disposto no artigo 5.º.

Parágrafo Único — O Secretário dos Serviços e Obras Públicas providenciará os atos necessários à incorporação citada neste artigo.

Artigo 5.º — Ficam transferidos, a partir de 1.º de janeiro de 1969, do Distrito de Obras Sanitárias do Guarujá para a Secretaria dos Transportes, com os respectivos bens, recursos e pessoal, os serviços de transportes de passageiros por barcas, abrangendo as seguintes unidades:

- I — Setor de Oficina Naval;
- II — Estação de Santos;
- III — Estação de Vicente de Carvalho;
- IV — Setor de Máquinas e de Convés; e
- V — Seção de Transportes, Oficinas e Garagem e Setor de Manutenção e Garagem, no que se refere aos serviços objeto deste artigo.

Parágrafo Único — A Secretaria dos Transportes providenciará, até 31 de dezembro de 1968, os atos administrativos necessários à efetivação das medidas constantes deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6.º — Para atender às finalidades descritas no artigo 3.º, a Superintendência de Saneamento da Baixada Santista organizará suas atividades na forma seguinte:

- I — Administração superior;
- II — Execução de atividades-meio, compreendendo a Administração geral e serviços auxiliares;
- III — Execução de atividades-fim, englobando os serviços de águas e esgotos.

SEÇÃO I

Da Administração Superior

Artigo 7.º — A administração superior da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista será exercida por uma Superintendência compreendendo:

- I — Superintendente;
- II — Assessorias técnicas;
- III — Secretaria.

SEÇÃO II

Das Atividades-fim

Artigo 8.º — Das atividades-fim da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista ficam organizadas da seguinte maneira:

I — Divisão de Água e Esgotos, com:

- a) Seção de Rêde de Água, compreendendo:
 - 1 — Setor de Construção e Conservação.
 - 2 — Setor de Operação.
- b) Seção de Rêde de Esgotos, compreendendo:
 - 1 — Setor de Construção e Conservação.
 - 2 — Setor de Limpeza de Coletas e Sifões.
- c) Seção de Adução compreendendo:
 - 1 — Setor de Operação e Manutenção de Adutoras.
 - 2 — Setor de Estações Elevatórias.
- d) Seção de Emissários, compreendendo:
 - 1 — Setor de Operação e Manutenção.
 - 2 — Setor de Conservação de Canais.
 - 3 — Setor de Estações de Recalque.
- e) Seção de Tratamento, compreendendo:
 - 1 — Setor de Estação de Cubatão.
 - 1.1 — Sub-Sector Caixa 10.
 - 2 — Setor de Estação Pilões.

II — Divisão de Instalações Prediais com:

- a) Seção de Exames e Cadastros, compreendendo:
 - 1 — Setor de Exame.
 - 2 — Setor de Cadastro.

b) Seção de Ligações de Água, compreendendo:

- 1 — Setor de Ligações Novas.
- 2 — Setor de Manutenção e Reparos.
- 3 — Setor de Fiscalização.

c) Seção de Ligações e Instalações de Esgotos, compreendendo:

- 1 — Setor de Ligações Novas.
- 2 — Setor de Manutenção e Reparos.
- 3 — Setor de Fiscalização.
- 4 — Setor de Levantamentos Topográficos.

d) Seção de Hidrometria, compreendendo:

- 1 — Setor de Oficina de Hidrômetros.
- 2 — Setor de Leitura.
- 3 — Setor de Fornecimento a Navios.

III — Grupo Executivo de Obras Novas, com:

- 1 — Equipe de Obras Novas I
- 2 — Equipe de Obras Novas II

IV — Distrito do Guarujá, com:

- 1 — Seção de Administração, com:
 - 1.1 — Setor de Atendimento ao Público.
 - 1.2 — Tesouraria.
- 2 — Seção de Operação, composto de:
 - 2.1 — Setor de Água.
 - 2.2 — Setor de Esgoto.
 - 2.3 — Setor de Manutenção.

SEÇÃO III

Da Administração Geral e Dos Serviços Auxiliares

Artigo 9.º — As atividades de administração geral e serviços auxiliares da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista ficam organizadas da seguinte maneira:

I — Divisão de Serviços Auxiliares, com:

- a) Seção de Oficinas Gerais, compreendendo:
 - 1 — Setor de Mecânica Geral.
 - 2 — Setor de Eletricidade.
 - 2.1 — Sub-setor de Instalações.
 - 2.2 — Sub-setor de Motores.

- 3 — Setor de Construção Civil.
 - 3.1 — Sub-setor de Marcenaria e Carpintaria.
 - 3.2 — Sub-setor de Alvenaria.
- 4 — Setor Industrial.

- b) Seção de Transportes, compreendendo:
 - 1 — Setor de Distribuição e Contrôlo.
 - 2 — Setor de Garagem.
- c) Seção de Oficina de Autos.
- d) Setor de Manutenção.

II — Divisão Administrativa, com:

- a) Tesouraria.
- b) Seção de Comunicações, compreendendo:
 - 1 — Setor de Protocolo.
 - 2 — Setor de Expediente.
 - 3 — Setor de Arquivo.
- c) Seção de Pessoal, compreendendo:
 - 1 — Setor de Freqüência.
 - 2 — Setor de Assentamentos e Cadastro.
 - 3 — Setor de Direitos e Deveres.

- d) Seção de Despesa, compreendendo:
 - 1 — Setor de Execução Orçamentária.
 - 2 — Setor de Processamento da Despesa.
- e) Seção de Contas, compreendendo:
 - 1 — Setor de Emissão.
 - 2 — Setor de Distribuição.
 - 3 — Setor de Contrôlo da Receita.
- f) Almoxarifado, compreendendo:
 - 1 — Setor I
 - 2 — Setor II

III — Setor de Compras.

Artigo 10 — As atribuições das unidades de que trata este Capítulo serão dadas em regulamento a ser baixado por ato do Secretário dos Serviços e Obras Públicas dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único — Até que seja baixada a regulamentação de que trata o presente artigo, as unidades terão as suas atividades definidas, no que couber, pelos regulamentos vigentes, respectivamente, no Serviço de Água de Santos e Cubatão, Repartição de Saneamento de Santos e Distrito de Obras Sanitárias do Guarujá.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de novembro de 1968.

ANEXO 2-A

DECRETO N.º 50.967, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a estruturação dos sistemas de administração e orçamentária de que trata o Decreto n.º 50.851, de 18 de novembro de 1968, no âmbito da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas e dá outras providências.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam estruturados os sistemas da Administração financeira e orçamentária da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas de conformidade com as normas baixadas pelos Decretos n. 50.851, de 18 de novembro de 1968.

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO I

Da Unidade Orçamentária

Artigo 2.º — Na Secretaria dos Serviços e Obras Públicas fica estabelecida uma única unidade orçamentária cuja designação é a mesma da Pasta.

SEÇÃO II

Das Unidades de Despesa

Artigo 3.º — Constituem unidades de despesa na Secretaria de Serviços e Obras Públicas:

- I — Gabinete do Secretário e Assessorias;
- II — Departamento de Administração;

- III — Departamento de Obras Sanitárias; e
- IV — Superintendência de Saneamento da Baixada Santista.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO I

Da Estrutura e Subordinação do Órgão Setorial

Artigo 4.º — O órgão setorial dos sistemas de administração financeira e orçamentária, integrado na Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, e a Divisão de Finanças subordinadas ao Departamento de Administração com a seguinte estrutura:

- I — Seção de Orçamento e Custos;
- II — Seção de Despesas; e
- III — Tesouraria.

Parágrafo único — O órgão setorial mencionado neste artigo prestará serviços para as seguintes unidades de administração financeira e orçamentária.

- 1 — Unidade orçamentária.
 - 1.1 — Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.
- 2 — Unidades de despesa.
 - 2.1 — Gabinete do Secretário e Assessorias;
 - 2.2 — Departamento de Administração; e
 - 2.3 — Departamento de Obras Sanitárias.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Órgão Setorial

Artigo 5.º — Ao órgão setorial cabem as seguintes atribuições:

- I — Seção de Orçamento e Custos
 - a) propôr normas para a elaboração e execução orçamentária atendendo àquelas baixadas pelos órgãos centrais;
 - b) coordenar a apresentação das propostas orçamentárias com base naquelas elaboradas pelas unidades de despesa;
 - c) analisar as propostas orçamentárias

elaboradas pelas unidades de despesa;

- d) processar a distribuição das dotações da unidade orçamentária para as de despesa;
- e) orientar órgão subsetorial de forma a permitir a apuração de custos;
- f) analisar os custos das unidades de despesa e atender a solicitação dos órgãos centrais sobre a matéria; e
- g) executar serviços para as unidades de despesas que não contem com administração financeira e orçamentária próprias.

II — Seção de Despesa

- a) propor normas relativas à programação financeira, atendendo a orientação emanada dos órgãos centrais;
- b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária;
- c) analisar a execução financeira das unidades de despesa; e
- d) executar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira e orçamentária próprias.

III — Tesouraria

- a) manter sob guarda ou contrôle os valores que devem ser administrados pelo órgão setorial; e
- b) executar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira e orçamentária próprias.

SEÇÃO III

Da Estrutura e Subordinação do Órgão Subsetorial

Artigo 6.º — A Secretaria dos Serviços e Obras Públicas integra como órgão subsetorial de administração financeira e orçamentária a Divisão de Finanças subordinadas à Superintendência de Saneamento da Baixada Santista com a seguinte estrutura:

- I — Seção de Orçamento e Custos;
- II — Seção de Despesa;
- III — Seção de Emissão de Contas com:
 - a) Setor de Distribuição de Contas;
- IV — Seção de Contrôle da Receita; e
- V — Tesouraria.

SEÇÃO IV

Das Atribuições do Órgão Subsetorial

Artigo 7.º — Ao órgão subsetorial de administração financeira e orçamentária cabem as seguintes atribuições:

- I — Seção de Orçamento e Custos.
 - a) elaborar a proposta orçamentária;
 - b) manter os registros necessários à apuração de custos; e
 - c) controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas.
- II — Seção de Despesa
 - a) emitir empenhos e subempenhos;
 - b) examinar os documentos comprobatórios da despesa e providenciar a realização dos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos e segundo a programação financeira;
 - c) proceder a tomada de contas de adiantamentos concedidos e de outras formas de entrega de recursos financeiros; e
 - d) elaborar a programação financeira.
- III — Seção de Emissão de Contas.
 - a) emitir contas relativas aos serviços prestados pelo órgão; e
 - b) efetuar contrôles relativos a emissão de contas.
- IV — Setor de Distribuição de Contas.

— efetuar a distribuição das contas emitidas ou de avisos de cobrança aos usuários dos serviços prestados pelo órgão.
- V — Seção de Contrôle da Receita.
 - a) manter registros e contrôles relativos à receita arrecadada ou à arrecadar; e
 - b) proceder a tomada de contas de agentes recebedores e de unidades próprias de arrecadação.
- VI — Tesouraria
 - a) emitir cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos;
 - b) efetuar pagamentos;
 - c) atender as requisições de recursos financeiros;
 - d) efetuar recebimentos referentes à arrecadação do órgão; e
 - e) manter sob guarda ou contrôle valores administrados pelo órgão subsetorial.

CAPÍTULO III

DAS COMPETENCIAS DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I

Das Autoridades Responsáveis pelas Unidades Orçamentárias e de Despesa

Artigo 8.º — As autoridades responsáveis pelas unidades orçamentárias e de despesa são as seguintes:

- I — a unidade orçamentária da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas tem como autoridade responsável o Secretário da Pasta;
- II — a unidade de despesa Gabinete do Secretário e Assessorias tem como autoridade responsável o Chefe de Gabinete; e
- III — as demais unidades de despesas têm como autoridades responsáveis os dirigentes dos órgãos e unidades administrativas correspondentes.

SEÇÃO II

Do Secretário de Estado

Artigo 9.º — Ao Secretário de Estado em relação aos sistemas de administração financeira e orçamentária compete:

- I — submeter à aprovação de autoridades competentes a proposta orçamentária da Secretaria;
- II — determinar a forma de relacionamento do órgão setorial com os centrais integrados na Secretaria da Fazenda;
- III — autorizar, mediante ato, a distribuição de recursos orçamentários para as unidades de despesa;
- IV — aprovar as propostas orçamentárias elaboradas pelas unidades de despesa;
- V — baixar normas relativas à administração financeira e orçamentária.

SEÇÃO III

Dos Dirigentes das Unidades de Despesa

Artigo 10 — Aos dirigentes responsáveis pelas unidades de despesa compete:

- I — autorizar despesas dentro dos limites impostos pelas dotações liberadas para as respectivas unidades de despesa;
- II — assinar notas de empenho e subempenho;
- III — autorizar pagamentos de conformidade com a programação financeira;
- IV — autorizar adiantamentos;
- V — submeter a proposta orçamentária à aprovação do Secretário da Pasta; e

VI — assinar cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos em conjunto com o tesoureiro.

SEÇÃO IV

Dos Diretores das Divisões de Finanças

Artigo 11 — Aos Diretores das Divisões de Finanças compete:

- I — assinar notas de empenho e subempenho;
- II — autorizar pagamentos de conformidade com a programação financeira; e
- III — assinar cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos em conjunto com o tesoureiro.

CAPÍTULO IV

DA IMPLANTAÇÃO

SEÇÃO I

Do Órgão Setorial e Subsetorial

Artigo 12 — O órgão setorial e subsetorial e as unidades de administração financeira e orçamentária funcionarão a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Artigo 13 — O Secretário dos Serviços e Obras Públicas deverá expedir ato designando servidor ou servidores que terão como incumbência orientar a implantação e instalação dos sistemas de administração financeira e orçamentária da Pasta.

SEÇÃO II

Dos Recursos Orçamentários

Artigo 14 — Deverá ser encaminhado à Coordenação da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda, 10 (dez) dias após a publicação deste decreto e reenquadramento da proposta orçamentária de conformidade com a unidade orçamentária definida no artigo 2.º.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA

Artigo 15 — No Departamento de Administração passam a ser consideradas as seguintes alterações:

- I — a Divisão de Processamento da Despesa passa a ser denominada Divisão de Finanças;
- II — a Seção de Expediente, Seção de Controle de Despesa, Seção de Exame e Registro de Documentos e a Seção de Despacho da atual Divisão de Processamento

de Despesa ficam transformadas em Seção de Despesa subordinada à Divisão de Finanças; e

III — a Seção de Planejamento e Execução Orçamentária da atual Divisão de Processamento de Despesa passa a ser denominada Seção de Orçamento e Custos subordinada à Divisão de Finanças.

Artigo 16 — Fica extinta, no Departamento de Obras Sanitárias, a Seção de Despesa subordinada ao Serviço de Administração.

Artigo 17 — Na Superintendência de Saneamento da Baixada Santista passam a ser consideradas as seguintes alterações de estrutura:

I — a Divisão Administrativa fica estruturada da seguinte forma:

1 — Seção de Comunicações.

1.1 — Setor de Protocolo;

1.2 — Setor de Expediente.

2 — Setor de Arquivo.

3 — Seção Pessoal.

3.1 — Setor de Frequência;

3.2 — Setor de Assentamentos e Cadastro;

3.3 — Setor de Direitos e Deveres.

4 — Almoxarifado.

4.1 — Setor I

4.2 — Setor II

II — Fica criada a Divisão de Finanças com a estrutura definida no artigo 6.º subordinada ao Superintendente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Artigo 19 — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1968
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas.

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1968.

Maria Angelica Gagliazzi, Responsável pelo S. N. A.

A N E X O 3

ATO N.º 3.937 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, usando da suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º — Ficam colocados, nos termos do parágrafo único do artigo 4.º, do Decreto n.º 50.770, de 12 de novembro de 1968, à disposição da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — “SBS”, sem prejuízo dos vencimentos de seus cargos ou funções, bem como dos direitos e vantagens, pessoais ou não, a êles inerentes, os servidores relacionados nos anexos I e II, que acompanham o presente ato, oriundos, respectivamente, da Repartição de Saneamento de Santos e do Distrito de Obras Sanitárias de Guarujá.

Artigo 2.º — Ficam designados, nos termos do mesmo parágrafo e artigo supracitados, para exercer, a partir de 18 do corrente, as funções a seguir especificadas, no Quadro da “SBS”, com as modificações introduzidas pelo Decreto n.º 50.967, de 2 de dezembro de 1968, os servidores relacionados no anexo II, que acompanha o presente ato.

Parágrafo único — A designação a que alude êste artigo, com a respectiva relação nominal abran-

gido pelo Anexo III, nêle referido, é, para todos os efeitos a resultante da unificação dos serviços da Baixada Santista, implantada pelo Decreto n.º 50.770, de 13 de novembro de 1963 e da lotação do Quadro baixado pelo Decreto n.º 50.769, de mesma data.

Artigo 3.º — Fica aprovado, nos termos do artigo 10 do Decreto n.º 50.770, de 18 de novembro de 1968, o regulamento anexo, pelo qual se fixam as atribuições das diversas unidades da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — “SBS”.

Artigo 4.º — Êste ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, aos de dezembro de 1968.

EDUARDO RIOMEY YASSUDA

Secretário dos Serviços e Obras
Públicas

REGULAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO DA BAIXADA SANTISTA — “SBS”, A QUE SE REFEREM O ARTIGO 10 DO DECRETO N.º 50.770, DE 13/11/1968 E ARTIGO 3.º DO ATO SSOP N.º 3.937/68.

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1.º — A Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — “SBS”, criada pelo Decreto n.º 50.770, de 13 de novembro de 1968, é um órgão diretamente subordinado à Diretoria Geral do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, com a finalidade de produzir e distribuir água potável para o abastecimento público e a coleta e disposição de esgotos sanitários na área formada pelos municípios de Santos, São Vicente, Praia Grande, Cubatão e Guarujá.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2.º — Para atender às finalidades descritas no artigo anterior a Superintendência de Sanea-

mento da Baixada Santista — “SBS”, organizará as suas atividades na forma dos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto n.º 50.770, de 13 de novembro de 1968, com as modificações introduzidas pelo Decreto n.º 50.967, de 2 de dezembro de 1968.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Secção I

DA SUPERINTENDÊNCIA

Artigo 3.º — Ao Superintendente compete:

a) supervisionar a administração e os serviços da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista “SBS”, zelando pela sua exatidão e entrosamento entre os diversos órgãos;

b) promover e autorizar as operações da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — “SBS”, observadas as formalidade legais;

c) autorizar as despesas necessárias à execução dos programas de trabalho até o limite da competência que lhe fôr delegada;

d) assinar ou endossar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques de movimentação de valores e suprimentos depositados à conta da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — “SBS”, ou a ela remetidos;

e) submeter, anualmente, à autoridade competente, os elementos relativos à proposta orçamentária, bem como os programas a serem executados;

f) assinar a correspondência oficial da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — “SBS”, relativa à Superintendência, e despachar papéis, processos e documentos de conformidade com a legislação em vigor e opinar naqueles que dependam de decisão superior;

g) admitir e dispensar pessoal, com a aprovação da autoridade competente;

h) movimentar o pessoal conforme a necessidade do serviço;

i) aprovar a escala de férias;

j) expedir portarias, ordens de serviço, comunicados, memorandos, circulares e instruções;

l) propor, à autoridade competente, as providências administrativas e técnicas que, sendo necessárias ao bom andamento do serviço, não sejam de sua alçada;

m) cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

n) praticar todos os atos necessários à eficiência e boa ordem do serviço, bem como à disciplina do pessoal;

o) promover todos os atos, de alçada da “SBS”, necessários à implantação das medidas e ao cumprimento das finalidades previstas no Ato SSOP n.º 3.932, de 22 de novembro de 1968, que criou a Coordenação dos Planos de Saneamento da Baixada Santista — “COPLASB”;

p) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por delegação de autoridade competente ou que lhe competirem na forma regulamentar.

Artigo 4.º — Às Assessorias Técnicas, compete:

a) prestar assistência técnica e administrativa ao Superintendente, nos assuntos de sua competência;

b) coordenar a elaboração de orçamentos e programas, emitindo parecer sobre os mesmos, para encaminhamento ao Superintendente;

c) organizar e manter atualizado o cadastro de firmas empreiteiras;

d) realizar, com a devida autorização, as concorrências que digam respeito à execução de obras e serviços;

e) preparar contratos de execução de obras e serviços;

f) exercer o controle físico e financeiro dos serviços e obras destinados às atividades da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — “SBS”;

g) avaliar a eficiência organizacional de Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — “SBS”, propondo as modificações estruturais que se fizerem necessárias no curso de suas atividades;

h) outras atividades, pertinentes à sua finalidade, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 5.º — À Secretaria compete:

a) exercer atividades auxiliares que facilitem ao Superintendente o desempenho de suas atribuições;

b) preparar a correspondência de assinatura do Superintendente;

c) registrar papéis, processos e demais documentos para efeito de distribuição, despacho ou assinatura, bem como providenciar o seu encaminhamento posterior;

d) submeter ao Superintendente papéis, processos e demais documentos enviados à Superintendência;

e) lavrar, em livros próprios, os atos do Superintendente que dependem dessa providência;

f) preparar e expedir portarias, ordens de serviço, circulares, instruções, memorandos e comunicados, de acordo com determinação do Superintendente;

g) transmitir outras determinações do Superintendente e contribuir para o seu fiel cumprimento;

h) outras atividades, pertinentes à sua finalidade, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Seção II

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Artigo 6.º — À Divisão Administrativa compete o estudo de todos os assuntos e a execução de

tôdas as atividades especificadas nas atribuições das suas secções e setores.

Artigo 7.º — À Secção de Comunicações compete:

a) receber, classificar e registrar papéis, ou outros documentos, encaminhados à Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — “SBS”, remetendo-os para despacho inicial;

b) autuar os papéis que, em virtude de sua natureza, dependam de estudos ou providências mais demoradas, ou que devam transitar por diversas secções;

c) fornecer aos interessados os cartões de protocolo e prestar, quando solicitadas, informações sôbre o andamento dos respectivos assuntos;

d) expedir tôda a correspondência da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — “SBS”;

e) receber queixas, reclamações, sugestões e pedidos, encaminhando-os às secções competentes;

f) arquivar processos e demais documentos que lhe forem encaminhados, mantendo o arquivo em perfeita ordem;

g) atender, por intermédio da Superintendência ou das Divisões, aos pedidos de desarquivamento de processos e demais documentos;

h) outras atividades relacionadas com o expediente, protocolo e arquivo, não especificadas neste regulamento ou que forem conferidas

Artigo 8.º — À Secção de Pessoal compete:

a) tomar o ponto, fiscalizar sua marcação e registrar diáriamente a frequência dos servidores;

b) apurar, em épocas próprias, a frequência mensal dos servidores;

c) elaborar, mensalmente, com a necessária antecedência, as folhas de pagamentos de salários, com os descontos obrigatórios ou determinados, encaminhando-as para pagamento;

d) apurar e relacionar, para efeito de recolhimento, as contribuições devidas, de empregado e empregador;

e) organizar, registrar, averbar e manter em dia o assentamento individual dos servidores, quer nos respectivos prontuários, quer nas carteiras profissionais;

f) manter atualizadas as fichas individuais dos servidores, bem como as fichas financeiras, obedecendo aos modelos aprovados;

g) elaborar, para assinatura, todos os atos relativos ao pessoal, observadas as praxes e disposições legais;

h) opinar, fiscalizar e dar aplicação à legislação relativa ao pessoal, obedecendo, rigorosamente, às determinações superiores;

i) organizar, anualmente, e à vista dos elementos que receber, a escala de férias dos servidores, para a devida apreciação e aprovação do Superintendente;

j) expedir, quando solicitadas e autorizado em despacho, obedecidas as normas vigentes, certidões de tempo de serviço e outras pertinentes a pessoal;

l) expedir boletins de merecimento, para efeito de promoção, efetuar a contagem de pontos, afixando-a nos locais adequados, bem como fazendo-a publicar na imprensa oficial;

m) representar sempre que necessário, sôbre assuntos pertinentes a direitos e deveres de servidores, bem como sôbre irregularidades ou omissões relacionadas à legislação vigente;

n) preencher e expedir, para assinatura, as carteiras de identidade funcional;

o) expedir, com base nos elementos existentes, as comunicações e recibos de férias de pessoal;

p) encaminhar diretamente aos órgãos competentes e com a devida documentação os pedidos de licença médica;

q) encaminhar os servidores acidentados no trabalho, com a necessária documentação, ao hospital incumbido do atendimento do pessoal;

r) outras atividades, pertinentes ao pessoal, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 9.º — Ao Almojarifado compete:

a) receber, conferir, registrar e guardar os materiais e equipamentos adquiridos ou doados à Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — “SBS”;

b) propor as aquisições indispensáveis à manutenção dos estoques mínimos fixados para cada espécie de material, observadas as especificações e padrões correspondentes;

c) fornecer, às diversas dependências da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — “SBS”, mediante requisições visadas pelos respectivos chefes, os materiais e equipamentos solicitados;

d) manter, devidamente atualizado, registro especial e analítico dos materiais em estoque, de acordo com as determinações vigentes;

e) elaborar mensalmente os balancetes de mrestação de contas dos materiais (entrada e saída) e, anualmente, o inventário correspondente ao exercício encerrado;

f) outras atividades, pertinentes à sua finalidade, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 10 — À Secção de Administração (Guarujá) compete:

a) prestar assistência administrativa ao Chefe do Distrito de Guarujá;

b) registrar papéis, processos e demais documentos para efeito de distribuição, despacho ou assinatura, bem como providenciar o seu encaminhamento posterior;

c) fornecer aos interessados os cartões de protocolo e prestar, quando solicitadas, informações sobre o andamento dos respectivos assuntos;

d) receber queixas, reclamações, sugestões e pedidos, encaminhando-os às secções competentes;

e) tomar o ponto do pessoal do Distrito, fiscalizar a sua marcação e registrar diàriamente a frequência dos servidores;

f) enviar, com a devida antecedência, à secção competente, o ponto dos servidores do Distrito, para efeito de elaboração das fôlhas de pagamento;

g) outras atividades, pertinentes à sua finalidade, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 11 — À Secção de Compras compete:

a) organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

b) realizar, com a devida autorização, concorrências, tomadas de preço e convites, que digam respeito à aquisição de material ou equipamentos, na forma da legislação vigente;

c) classificar as propostas recebidas e opinar, quando fôr o caso, sobre o seu resultado, lavrando os respectivos têrmos de abertura de propostas e julgamento;

d) expedir ordens de fornecimento;

e) receber e conferir a documentação proveniente da aquisição de materiais e equipamentos;

f) preparar contratos de fornecimento de materiais e equipamentos;

g) preparar e fornecer tabelas de preço de materiais e equipamentos para distribuição periódica às diversas dependências da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — “SBS”;

b) outras atividades, pertinentes à sua finalidade, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 12 — À Divisão de Serviços Auxiliares compete o estudo de todos os assuntos e a execução de tôdas as atividades especificadas nas atribuições das suas secções, setores e sub-setores.

Artigo 18 — À Secção de Oficinas Gerais compete:

a) reparar e instalar máquinas e motores em geral;

b) confeccionar peças e acessórios necessários à montagem e à segurança do funcionamento da maquinaria e motores;

c) executar serviços mecânicos e elétricos;

d) executar os serviços de marcenaria, carpintaria e alvenaria necessários;

e) executar peças de concreto para a rede de água e de esgôto;

f) outras atividades, pertinentes à sua finalidade, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 14 — À Secção de Transportes compete:

a) controlar o uso das viaturas da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — “SBS”;

b) controlar a saída e retorno das viaturas;

c) providenciar o abastecimento das viaturas;

d) tratar da distribuição das viaturas, de acordo com a escala de serviço;

e) controlar o consumo de combustível;

f) controlar os gastos com as viaturas e a quilometragem percorrida;

g) outras atividades, pertinentes à sua finalidade, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 15 — À Secção de Oficina de Autos compete:

a) tratar da manutenção e da conservação das viaturas;

b) manter registro de fornecimento e consumo de peças;

c) executar exames de rotina para verificação das condições das viaturas;

d) outras atividades, pertinentes à sua finalidade, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 16 — Ao Setor de Manutenção, diretamente subordinado à Diretoria da Divisão de Serviços Auxiliares, cabe a conservação dos edificios e das dependências da Superintendência de Saneamen-

to da Baixada Santista — “SBS”, bem como a execução de outras atividades, pertinentes à sua finalidade, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Seção III

DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Artigo 17 — À Divisão de Finanças, bem como às suas seções, tesouraria e setor, cabem as atribuições fixadas no artigo 7.º do Decreto n.º 50.967, de 2 de dezembro de 1968.

Seção IV

DA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTOS

Artigo 18 — À Divisão de Água e Esgotos compete o estudo de todos os assuntos e a execução de todas as atividades especificadas nas atribuições das seções e setores que a compõem.

Artigo 19 — À Seção de Rede de Água compete:

- a) operar e fazer funcionar as bombas de recalque;
- b) manobrar, conservar e limpar os reservatórios de água;
- c) executar os prolongamentos e remanejamentos de rede;
- d) executar a limpeza da rede;
- e) realizar vistorias em geral;
- f) executar consertos quando de vazamentos na rede;
- g) receber reclamações de consumidores, relativas à distribuição de água;
- h) outras atividades, pertinentes à sua finalidade, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 20 — À Seção de Rede de Esgotos compete:

- a) operar, conservar, ampliar, remanejar, desobstruir e fiscalizar o sistema das redes de esgotos sanitários;
- b) executar prolongamentos das redes de esgotos sanitários;
- c) outras atividades, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 21 — À Seção de Adução compete:

- a) manobrar, conservar e limpar as adutoras e suas respectivas faixas de domínio;
- b) operar e fazer funcionar as estações de recalque;

- c) fazer funcionar e conservar a via férrea;
- d) outras atividades, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 22 — À Seção de Emissários compete:

- a) operar, conservar, ampliar, remanejar, desobstruir e fiscalizar o sistema de emissários de esgotos sanitários;
- b) operar e conservar todo o equipamento das estações elevatórias de esgotos sanitários;
- c) providenciar a conservação dos prédios, assim como do equipamento das instalações a seu cargo;
- d) outras atividades, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 23 — À Seção de Tratamento compete:

- a) conservar os mananciais;
- b) operar e conservar o sistema de captação;
- c) realizar as operações de tratamento e filtração;
- d) controlar o tratamento de água;
- e) fiscalizar os trabalhos de limpeza e efetuar a desinfecção das novas linhas de adução, reservatórios, torres e redes de distribuição de água;
- f) realizar análises químicas e bacteriológicas;
- g) realizar análises do material utilizado nos setores de tratamento;
- h) outras atividades, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Seção V

DA DIVISÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS

Artigo 24 — À Divisão de Instalações Prediais compete o estudo de todos os assuntos e a execução de todas as atividades especificadas nas atribuições das seções e setores que a compõem.

Artigo 25 — À Seção de Exames e Cadastros compete:

- a) receber os pedidos de ligação da água e esgoto, para a informação preliminar;
- b) manter atualizado o cadastro das redes de água e esgoto, assim como o das ligações e instalações prediais;
- c) outras atividades, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 26 — À Seção de Ligações de Água compete:

- a) executar ligações, retiradas e mudanças bem como a instalação de hidrômetros;

b) manter e operar os respectivos ramais, apropriando o custo dos serviços executados;

e) a manutenção do ramal de ligação de água, desde a sua implantação nos gerais, até os hidrômetros, inclusive;

d) fiscalizar as ligações de água até a instalação de recalque predial, se houver;

e) instruir, quando fôr o caso, os consumidores, quanto à manutenção e operação dos recalques prediais, de acôrdo com as normas em vigor;

f) outras atividades, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 27 — À Secção de Ligações e Instalações de Esgotos compete:

a) executar as ligações de esgôto ou a sua retirada;

b) manter a instalação predial e a respectiva ligação, providenciando as necessárias desobstruções ou reparos;

c) fiscalizar as instalações prediais de esgôto quanto à sua manutenção ou operação pelo usuário, de acôrdo com as normas em vigor;

d) executar levantamentos topográficos, locações e nivelamentos de ligações e outros serviços correlatos;

e) outras atividades, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Artigo 28 — À Secção de Hidrometria compete:

a) operar e manter todo o equipamento medidor de água potável, sua leitura e reparação;

b) fornecer água às embarcações, na faixa portuária;

c) reparar e aferir hidrômetros;

d) tomar a leitura dos medidores instalados, calcular os volumes consumidos, fornecendo os elementos necessários para a emissão das respectivas contas;

e) outras atividades, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Secção VI

DO GRUPO EXECUTIVO DE OBRAS NOVAS

Artigo 29 — Ao Grupo Executivo de Obras Novas compete:

a) programar, de um modo geral, a execução de obras, prevendo, sempre que possível, repercussões ou interferências com outros órgãos exploradores dos serviços públicos ou de utilidade pública;

b) preparar projetos e especificações para a execução de obras, acompanhadas da indicação dos meios técnicos disponíveis e de previsão das condições especiais que devam ser obedecidas em tal execução;

c) fornecer elementos para a elaboração dos editais de concorrência relativos a obras;

d) fiscalizar a execução de tôdas as obras executadas ou contratadas pela Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — "SBS";

e) outras atividades, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Secção VII

DO DISTRITO DE GUARUJÁ

Artigo 30 — Ao Distrito de Guarujá compete:

a) operar e manter a rêde distribuidora de água e esgôto do Distrito;

b) executar os pequenos prolongamentos e remanejamentos de rêde;

c) executar limpezas e vistorias em geral;

d) executar ligações de água e esgôto;

e) receber reclamações dos usuários, relativas aos serviços de água e esgôto do Distrito;

f) receber os pedidos de ligação, encaminhando-os às secções competentes;

g) conservar e manter as dependências e edifícios do Distrito;

h) outras atividades, não especificadas neste regulamento ou que lhe forem conferidas.

Anexo 5

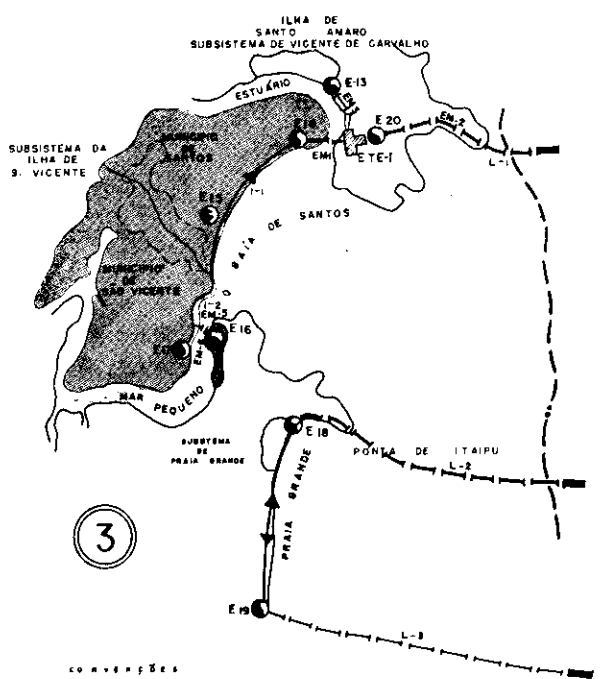
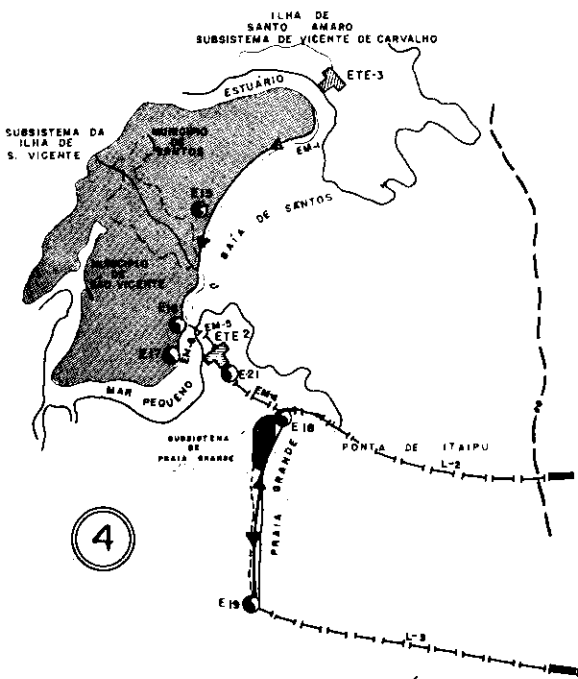
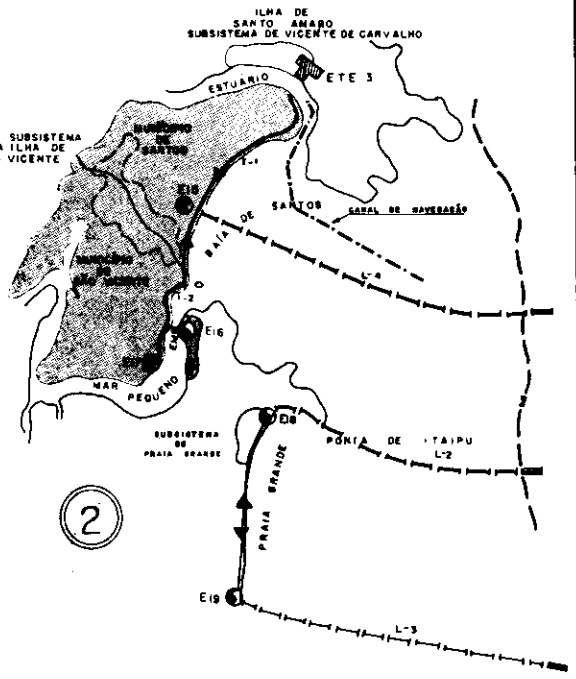
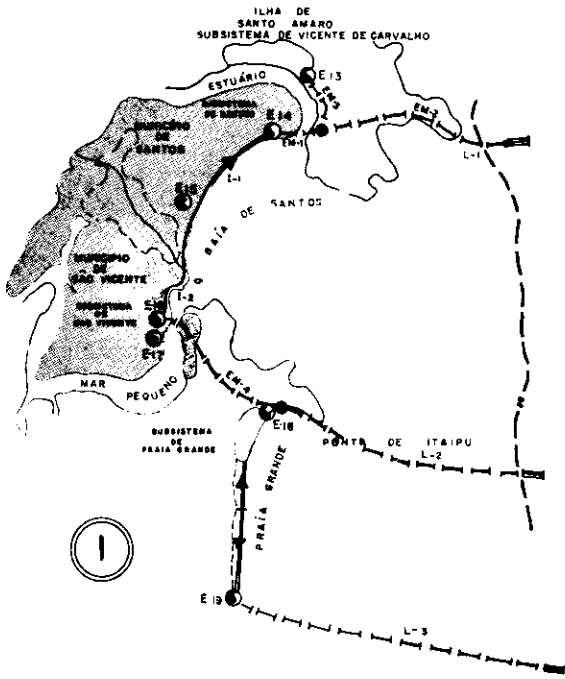
QUADRO 4. 1-14

VALOR DECONTADO EM NCr\$ 1.000.000,00

(Custos de construção, equipamentos e operação dos sistemas)

	S-2	S-3	S-4
A	103,52	93,39	96,28
B	129,27	117,49	122,33
C	94,19	84,10	83,00
D	112,00	111,09	102,86

ANEXO - 4

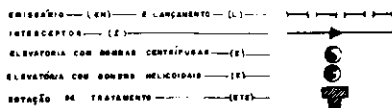


SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS

SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO DA BAIXADA SANTISTA

CONFERÊNCIAS



CONVÊNIO	PLANDRO - HIDROSERVICE	SISTEMAS 1, 2, 3 e 4	PROJ. S.M.
PER. AQU. NO	PER. AQU. NO	PER. AQU. NO	PER. AQU. NO
ESCALA	ESCALA	ESCALA	ESCALA

Anexo 6

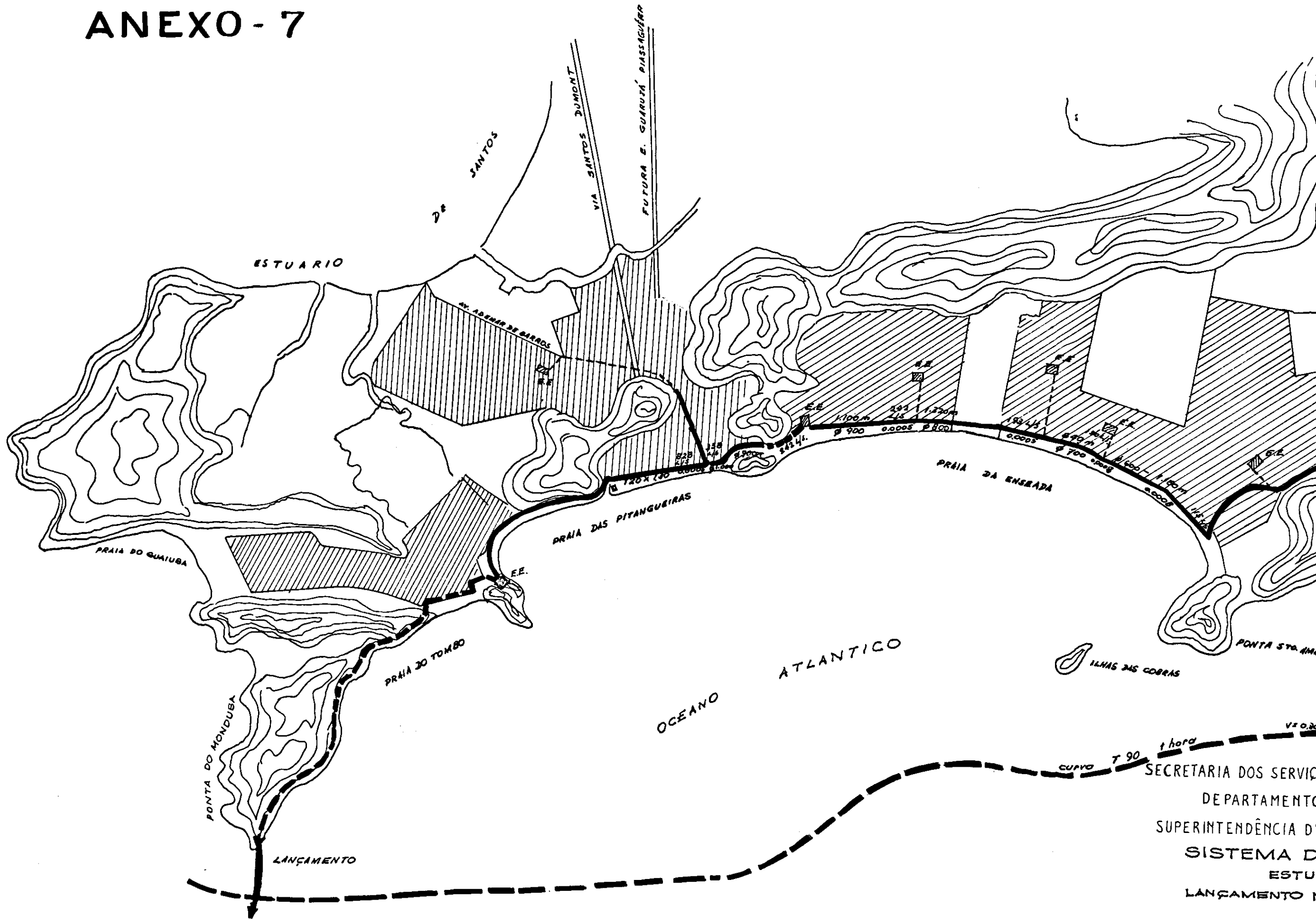
QUADRO 4. 3-1

PLANO DE ESGOTOS DE SANTOS — SÃO VICENTE

	ALTERNATIVAS COMPARADAS			
	Sistema 2 C	Sistema 3 C	Sistema 4 C	Sistema 2 C-4 C
Capacidade final m ³ /s	1 lançamento com 10,3 m ³ /s	1 lançamento com 10,3 m ³ /s	1 lançamento com 10,3 m ³ /s	2 lançamentos com 10,3 m ³ /s no conj.
Capacidade 1a. etapa m ³ /s				
Valor presente total 10 ⁶ NCr\$	94,19	84,10	83,00	75,00 *
Investimento inicial 10 ⁶ NCr\$	95,00	84,84	84,93	63,00 *
Condições geológicas p/implantação de emissário submarino	muito boas	desfavoráveis	adequadas	muito boas e adequadas
Condições de simplicidade, facilidade e rapidez das obras para funcionamento do sistema	muito boas	difíceis	regulares	ótimas
Condições relativas de garantia de funcionamento	muito boas	aceitáveis	aceitáveis	muito boas
Aproveitamento de partes do sistema existente de afastamento e lançamento	pequeno	pequeno	regular	maior
Aspectos psicológicos e estéticos	desfavoráveis	favoráveis	favoráveis	desfavoráveis na 1.ª etapa somente.

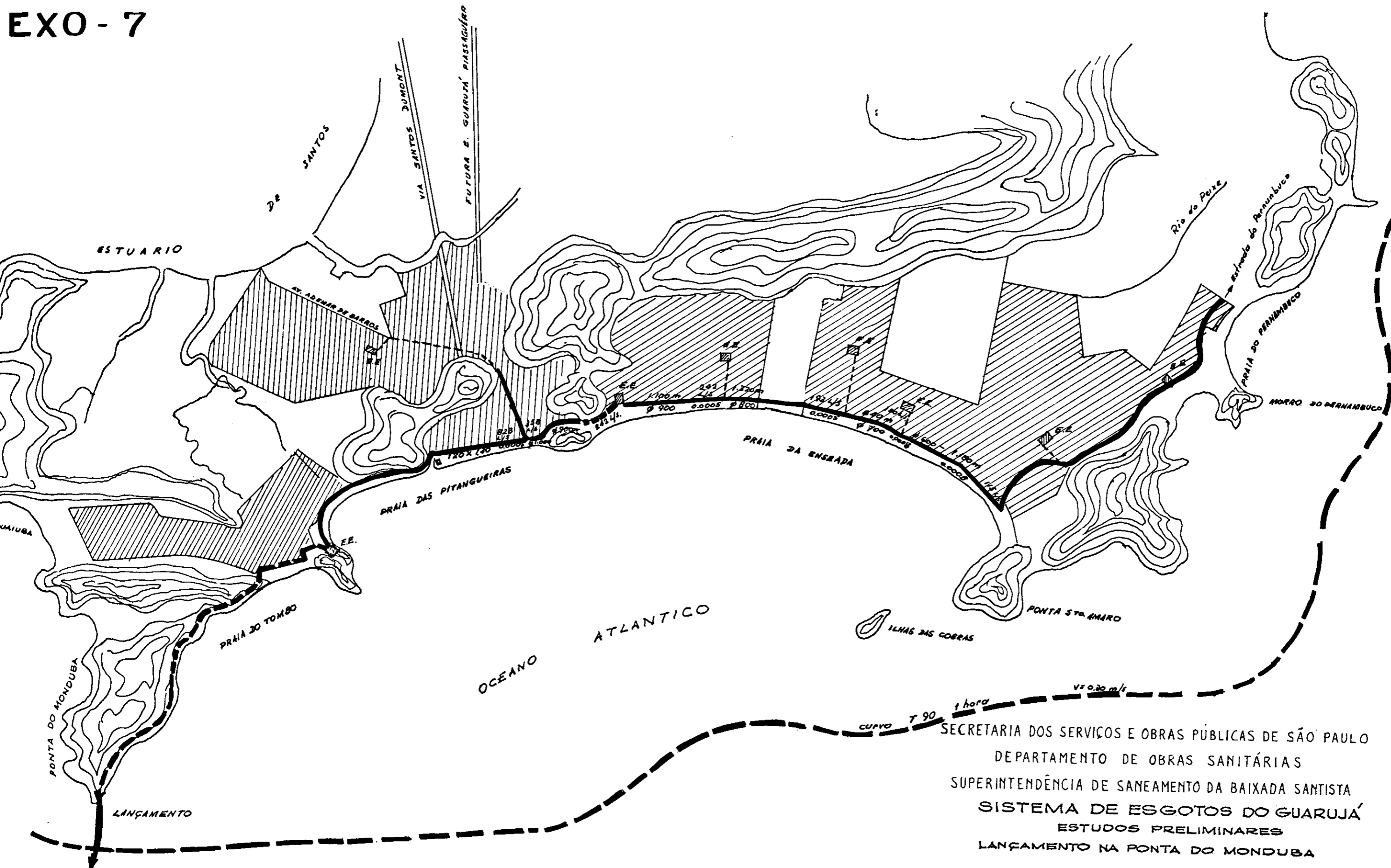
(*) Dados preliminares provisórios

ANEXO - 7



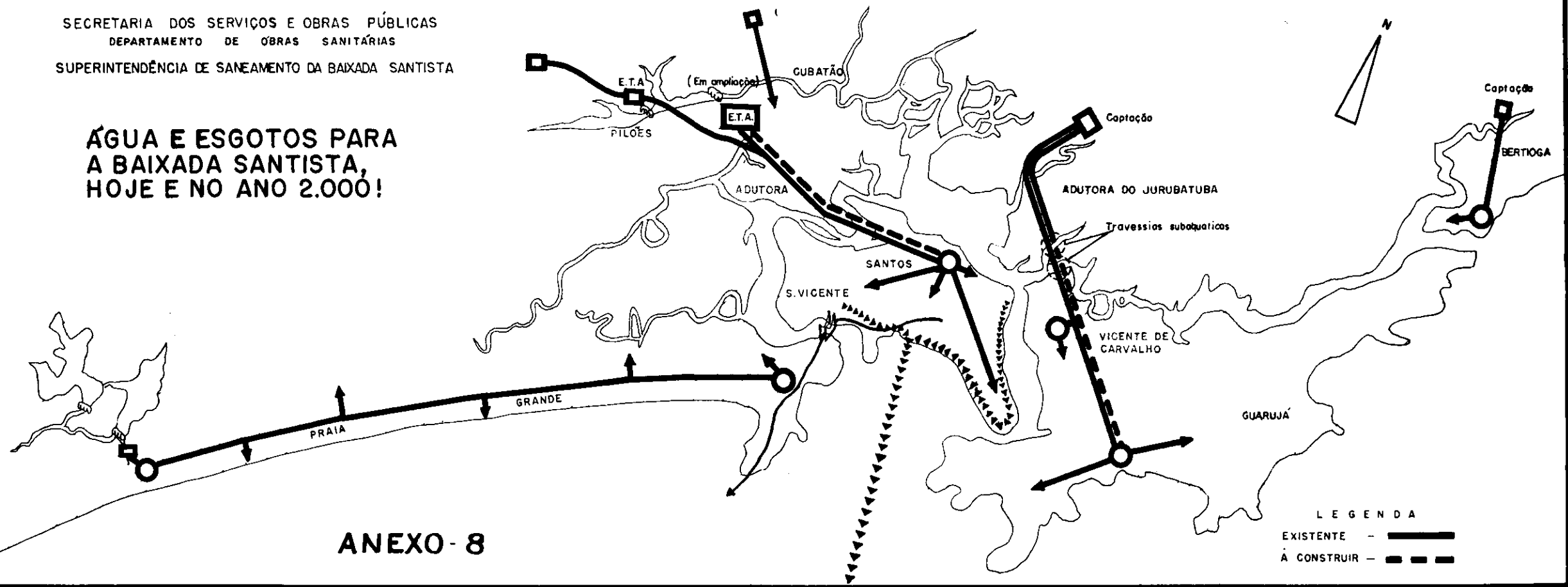
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E VIAS DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES
SISTEMA DE TRANSPORTES
ESTUÁRIO
LANÇAMENTO

EXO - 7



SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO DA BAIXADA SANTISTA

ÁGUA E ESGOTOS PARA A BAIXADA SANTISTA, HOJE E NO ANO 2.000!



ANEXO - 8